



OFÍCIO Nº 25 /2020- GP-J

Palmital, 02 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis a resposta ao requerimento nº 43/2020 de autoria do Nobre Vereador André Fernando Basso, encaminhado através do Ofício nº 052/2020 assinado no dia 17 de março de 2020, protocolado na Prefeitura no dia 19 de março de 2020.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

06 RECEBIDO
18/04/20


03 RECEBIDO
04/04/20


Exmo. Sr.
FRANCISCO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 43/2020 – DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FERNANDO BASSO.

Ref: Terceirização.

Nobre Vereador em resposta ao requerimento supracitado informo que atualmente são objetos de terceirização os serviços de limpeza predial, manutenção de áreas verdes e varrição de vias públicas.

O serviço de limpeza predial atualmente vem sendo prestado pela empresa “SERVMAX SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME”, portadora do CNPJ/MF de nº 10.512.675/0001-73, sendo que o atual contrato possui valor global de R\$ 1.622.578,79 (um milhão seiscientos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). Segue anexo o 4º termo de renovação e reajuste (contrato nº 034/2015 – pregão 019/2015). O contrato original e os termos de renovação anteriores podem ser analisados *in loco*.

O serviço de manutenção de áreas verdes atualmente vem sendo prestado pela empresa “CZ RURAL COMÉRCIO DE FLORES E MUDAS LTDA-ME”, portadora do CNPJ/MF de nº 00.558.235/0001-01, sendo que o atual contrato possui valor global de R\$ 333.612,66 (trezentos e trinta e três mil seiscientos e doze reais e sessenta e seis centavos). Segue anexo o 1º termo de renovação (contrato nº 008/2019 – pregão 003/2019). O contrato original pode ser analisado *in loco*.

O serviço de varrição de vias públicas atualmente vem sendo prestado pela empresa “JIMMY URBANISMO SERVIÇOS EIRELI-EPP”, portadora do CNPJ/MF de nº 21.486.365/0001-48, sendo que o atual contrato possui valor global de R\$ 1.352.329,81 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Segue anexo o 3º termo de renovação e reajuste (contrato nº 049/2016 – pregão 028/2016). O contrato original e os demais termos de renovação anteriores podem ser analisado *in loco*.

Certo de que o requerimento foi respondido a contento, apresento a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

4º TERMO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE

CONTRATO Nº 034/2015

Pregão nº 019/2015

Nos termos do Contrato nº 034/2015, firmado entre as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, denominada Contratante, por seu representante legal, e de outro, a empresa **SERVMAX SERVIÇOS URBANOS LTDA.-ME**, denominada Contratada, celebram entre si o presente Termo, de conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato em referência, fica prorrogada a vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do **dia 13 de junho de 2019**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

Conforme consta no Contrato em referência, Cláusula Quarta - item 4.6, o valor global, deverá ser reajustado pelo INPC/IBGE, sendo que para tal reajuste foi tomado o referido Índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o qual foi de **4,78%** (quatro vírgula setenta e oito por cento), alterando, desta forma, o valor global, passando de **R\$ 1.548.557,73 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**, para **R\$ 1.622.578,79 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato em epígrafe.

Palmital, em 11 de junho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-


SERVMAX SERVIÇOS URBANOS LTDA.-ME
TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS
-Sócio Proprietário-

Imprensa Predial



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

1º TERMO DE RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2019

Pregão (Presencial) nº 003/2019

Nos termos do Contrato em referência, firmado entre as partes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, denominada Contratante, por seu representante legal, e de outro, a empresa **CZ RURAL COMÉRCIO DE FLORES E MUDAS LTDA-ME**, denominada Contratada, celebram entre si o presente Termo, de conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

De acordo com o disposto do item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato em referência, fica prorrogada a vigência do referido Contrato por mais 01 (um) período, ou seja, 12 (doze) meses contados a partir do **dia 21 de março de 2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme consta na Cláusula Quinta, valor global é de **R\$ 333.612,66 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme acordado entre a Contratante e a Contratada, o valor permanecerá irrevogável.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato nº 008/2019.

Palmital, em 13 de março de 2020


CZ RURAL COMÉRCIO DE FLORES E MUDAS LTDA-ME
JOSÉ AUGUSTO VIEIRA
-Proprietário-


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-

Manutenção Áreas Verdes



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

3º TERMO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE

CONTRATO Nº 049/2016

Pregão (presencial) nº 028/2016

Nos termos do Contrato nº 049/2016, firmado entre as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, denominada Contratante, por seu representante legal, e de outro, a Contratada **JIMMY URBANISMO SERVIÇOS EIRELI-EPP**, denominado Contratada, celebram entre si o presente Termo, de conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no "Caput" da Cláusula Terceira, item 3.4 do Contrato em referência, fica prorrogado a vigência do referido Contrato por mais 01 (um) período, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir do **dia 28 de julho de 2019**.-

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

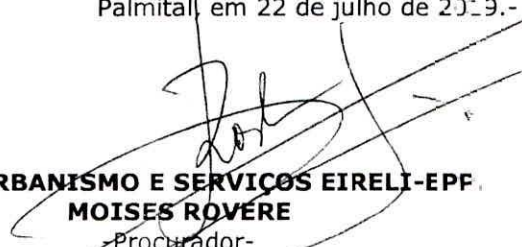
Conforme consta no Contrato em referência, Cláusula Quinta, o valor global é de **R\$ 1.309.001,85 (um milhão, trezentos e nove mil, um real, oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser reajustado em **3,31%** (três vírgula trinta e um por cento), conforme índice acumulado do INPC/IBGE nos últimos 12 (doze) meses, alterando desta forma o citado valor para **R\$ 1.352.329,81 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais, oitenta e um centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato nº 049/2016.-

Palmital, em 22 de julho de 2019.-


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-


JIMMY URBANISMO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
MOISES ROVERE
-Procurador-

21486365/0001-48

JIMMY URBANISMO E SERVIÇOS
EIRELI-EPP

RUA HYRAN RAMOS DE CASTRO, 200
JARDIM IPÊ - CEP 18900-000

jimmy.urbanismo@hotmail.com

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Variação